

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria  
- RS**

**Processo nº 5000017-49.2016.8.21.0027**

**SUPERTEX CONCRETO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
OUTROS**, já qualificados nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seus procuradores  
signatários, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1. No despacho exarado no Evento 297, este M.M. juízo deferiu prazo de até 30 dias antes da realização da Assembleia de Credores para o Grupo Recuperando apresentar laudo complementar de avaliação de ativos contemplando os bens das recuperandas Britamil e B4 Holding.

*10. Diante do item 3 da manifestação da Administração Judicial no evento 249, defiro a apresentação das complementações dos Laudos de Ativo com Avaliação de Mercado em até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral de Credores pelo Grupo Recuperando.*

2. Ocorre que devido ao volume de bens, ainda não pode ser concluído o laudo de avaliação.

3. Ademais. O registro na JUCIRS da recuperanda B4 Holding ainda não foi retificado a fim de possibilitar a pratica dos atos de administração pelo Gestor Judicial.
4. Diante do exposto, REQUER seja dilatado em mais 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do laudo complementar de ativos das recuperandas, bem como seja oficiada a JUCIRS para que proceda a retificação do registro da B4 Holding passando a constar o Gestor Judicial.
5. Por fim, requer sejam todas as intimações expedidas em nome do procurador César Augusto da Silva Peres, inscrito na OAB/RS sob nº 36.190, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

Wagner Luis Machado  
OAB/RS 84.502

Fernanda Inês da Conceição  
OAB/RS 67.697

Luciano Becker de Souza Soares  
OAB/RS 45.716